



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013 – COMEC

Execução de Serviços para apresentação de proposta técnica e financeira para definição de modelagem para concessão do sistema de transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, incluindo assessoria para cálculo de eventual indenização relativa às empresas de transporte metropolitano de passageiros, levantamento de dados da situação atual, pesquisa de campo para obtenção das informações necessárias à elaboração e fixação da demanda, diagnóstico da situação atual, fixação de alternativas para modelo de licitação, modelagem final, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por Diretor Presidente Sr. **LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 525.871-5 e Diretora Administrativa Financeira Sra. **AMANDA DE LIMA GODOI**, brasileira, advogada, portadora do RG sob nº 6.623.208-5 ambos com endereço profissional situado na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 03, Curitiba/Paraná, Cep. 82.630-900, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila Francisco, CEP: 05.339-005, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.358/0001-46, neste ato representado pelo Diretor Presidente: **PROFESSOR DOUTOR CARLOS**

Página 1 de 1





ANTONIO LUQUE, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.863.156-8 SSS/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.334.318-34, residente e domiciliado à Rua Souza Reis, 153- apto 102- Vila Indiana e pela Diretora de Pesquisa: **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 574.836.638-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Coruja, 512- Vila Madalena a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **Segundo Termo Aditivo**, referente ao contrato nº **04/2013 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de execução, prazo de vigência do presente contrato e remanejamento das parcelas do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, ficando o prazo final de execução para 12 de novembro de 2014 e o prazo de vigência para 31 de março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA– A cláusula sexta §2º passará a ter a seguinte redação:

Devendo o valor total R\$ 1.575.000,00 em 10 parcelas divididas da seguinte forma:

- 1.ª parcela R\$ 150.000,00, em até 100 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento nº 01;
- 2.ª parcela R\$ 150.000,00, pago com a entrega do Plano de Trabalho em até 120 dias do início dos serviços;
- 3.ª parcela R\$ 255.000,00, com até 150 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento n.º 02;
- 4.ª parcela R\$ 255.000,00, com até 180 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento n.º 03.
- 5.ª parcela R\$ 255.000,00, com até 210 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento n.º 04.
- 6.ª parcela R\$ 102.000,00, com até 240 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento n.º 05.
- 7.ª parcela R\$ 102.000,00, com até 270 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento nº 06.
- 8.ª parcela R\$ 102.000,00, com até 300 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento nº 07.
- 9.ª parcela R\$ 102.000,00, com até 330 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório de Andamento nº 08.
- 10.ª parcela R\$ 102.000,00, com até 360 dias do início dos serviços, com a entrega do Relatório Final.

Página 1 de 3





CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 22 de julho de 2014.

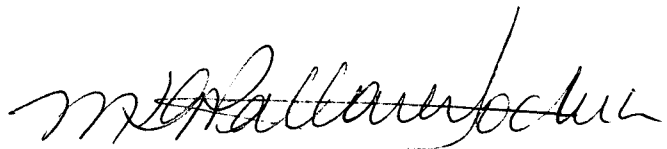
CONTRATANTE


LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Diretor Presidente da COMEC

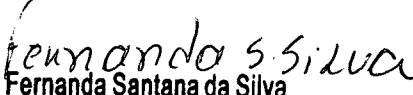

AMANDA DE LIMA GODOI
Diretora Administrativa Financeira
da COMEC

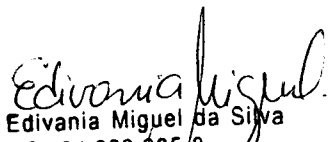
CONTRATADA


**PROFESSOR DOUTOR CARLOS
ANTONIO LUQUE**
Diretor Presidente da FIPE


**MARIA HELENA GARCIA PALLARES
ZOCKUN**
Diretora de Pesquisa da FIPE

TESTEMUNHAS

RG 
Fernanda Santana da Silva
RG: 33.192.054-2
CPF: 299.081.898-75

RG 
Edivania Miguel da Silva
RG.: 34.228.985/8
CPF: 309.139.028-45

